



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2014

Processo inexigibilidade nº 11/2014

OBJETO: Contratação da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste para serviços de inclusão no Sistema de Proteção ao Credito " SPC" dos contribuintes municipais inadimplentes

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE STO ANTONIO DO SUDOEST, inscrita no CNPJ sob n.º 77.619.443/0001-90, neste ato representada por ARILSO FAVERO, portador do CPF nº 026.302.959-07 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- c) que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 57º da Lei nº 8.666/93**.

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação de prazo da vigência contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 meses, tendo seu prazo a data de 18/05/2016.

Subcláusula Segunda – Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula de vigência do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula segunda- Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para o dia 18/05/2016, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO


A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



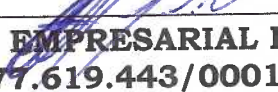
Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 12/05/2015.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL



ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE STO ANTONIO DO SUDOEST
77.619.443/0001-90
ARILSO FAVERO
026.302.959-07

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 14/05/2015
JORNAL: DIARIOS
EDIÇÃO: 851 e

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 14/05/2015
JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO: 1014 e



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

"COMPRA

" SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Contratação da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste para serviços de inclusão no Sistema de Proteção ao Credito " SPC" dos contribuintes municipais inadimplentes

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9718	PACOTE DE 6.275 INCLUSÕES NO SISTEMA DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO -SPC	6.275,00	SERV	3,00	18.825,00
2	9719	PACOTE COM 12 MENSALIDADES COM ACESAS	12,00	SERV	49,00	588,00
TOTAL						19.413,00

JUSTIFICATIVA: Para serviços de inclusão no Sistema de Proteção ao Credito " SPC" dos contribuintes municipais inadimplentes

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: MENSALMENTE CONFORME FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

EXECUÇÃO: 12 Meses

LOCAL DE ENTREGA: Sede da Associação comercial

UNIDADE FISCALIZADORA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/05/2014.


CLODOMIR ZANINI FIORENTIN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	390	04.011.04.122.04032-007	0

Santo Antonio do Sudoeste, 19/05/2014.


GENI SAUGO RIBEIRO
Secretaria de Contabilidade e Finanças

04/002

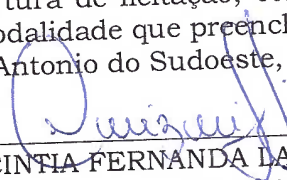


Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Processo inexigibilidade como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

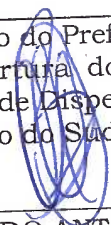
Santo Antonio do Sudoeste, 19/05/2014.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Jurídica

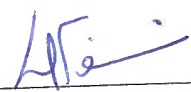
Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Dispensa/ Inexigibilidade, Por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 19/05/2014.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Recebi em ____ de ____ de 2014.


DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
() MARILIS CRISTINA TONINI
() ELIANE BRUM



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

001

Ofício nº 004/2014

Santo Antonio do Sudoeste, 14 de maio de 2014.

De: Departamento de Fiscalização

Para: Departamento de Licitação

Solicitamos:

A contratação do fornecedor ACESAS (Associação Comercial e Empresarial de Santo Antônio do Sudoeste).

Tal pedido se faz necessário para realizar 6275 inclusões de contribuintes municipais no Serviço de Proteção ao Crédito- SPC, com o fornecedor ACESAS (Associação Comercial e Empresarial de Santo Antônio do Sudoeste) conforme processo de inexigibilidade.

Serviços e valores solicitados:

Descrição	Valor Unit.	Valor total
24 mensalidades com a ACESAS 12	49,00	1.176,00
6275 inclusões no Sistema de Proteção ao Crédito - SPC	3,00	18.825,00
	TOTAL	20.001,00

Atenciosamente.

Ana Maria Bandeira
Diretora Departamento de Fiscalização

Ana Maria Bandeira
Dir. Departamento de Fiscalização
Matr. 1867



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Santo Antonio do Sudoeste, em dezenove dias de maio de 2014.

Ilustríssima Senhora
CINTIA FERNANDA LANZARIN
PROCURADORA JURÍDICA
Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR

Assunto: *Processo de Inexigibilidade de Licitação.*

Através do presente essa Comissão de Licitações, pelo seu Presidente, Senhor EWERALDO WAGNER, encaminha para parecer de Vossa Senhoria, o processo de Processo inexigibilidade para o seguinte objeto: Contratação da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste para serviços de inclusão no Sistema de Proteção ao Credito " SPC" dos contribuintes municipais inadimplentes.

Sem mais para o momento, agradecemos,

Atenciosamente

EWERALDO WAGNER
Presidente da Comissão de Licitações

006



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2014.

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de Contratação da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste para serviços de inclusão no Sistema de Proteção ao Crédito " SPC" dos contribuintes municipais inadimplentes. Com base na Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 25, dispõe o seguinte:

"Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição".

Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação de inexigibilidade.


Contudo resta esclarecer que faz parte integrante do procedimento em apreço, a empresa a saber:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço unitário
ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE STO ANTONIO DO SUDOESTE	1	1	PACOTE COM 12 MENSALIDADES COM ACESAS	12,00	49,00
ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE STO ANTONIO DO SUDOEST	1	2	PACOTE DE 6.275 INCLUSÕES NO SISTEMA DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO -SPC	6.275,00	2,00

Ante o exposto, com fundamento no art. 25, da Lei Federal 8.666/93, opino pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, dezenove dias de maio de 2014.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

**2ª ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE - PARANA**

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art.1º- A Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, fundada em 12 de junho 1974, e uma sociedade civil, com personalidade jurídica, com fins não lucrativos, composta de número ilimitado de sócios, a partir desta data denominar-se-á ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE tendo como sigla ACESAS.

Parágrafo único: O ano fiscal da Associação coincidirá com o ano civil.

Art.2º - Terá ela sede e fôro na Rua Governador Bento Munhoz da Rocha, 546, centro, cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Art.3º - Sua duração será por tempo indeterminado.

Art.4º - São fins da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste:

- a) Representar os associados da Região, perante autoridades públicas: municipais, estaduais, federais, agentes consulares, diplomáticos de nações estrangeiras, etc.;
- × b) Defender os superiores interesses da economia do Município, e do Estado, bem como, os legítimos interesses dos associados;
- × c) Colaborar com os poderes públicos, relativamente, a medidas úteis, ou necessários ao desenvolvimento do comércio, indústria, agropecuária, serviços e profissionais liberais;
- × d) Difundir e estreitar as relações entre seus associados, a fim de aproximá-los com maior intimidade, para facilitar entendimentos recíprocos, ou em prol dos seus interesses da classe a que pertencem.
- × e) Dar apoio moral as iniciativas privadas dos associados, tendentes de melhorar as condições de suas atividades, seja comércio, indústria, agropecuária, serviços ou profissionais liberais;
- f) Criar uma biblioteca sobre assuntos que possam vir a contribuir com suas atividades profissionais, etc., que será freqüentada aos sócios;
- g) Manter logo que as circunstâncias o permitirem, um consultório jurídico, para solucionar as consultas da diretoria e gratuitamente, dos associados, desde que versem sobre pontos referentes ao Direito Comercial, Fiscal Social-trabalhista, etc.
- h) Fomentar as associações já existentes ou que possam vir a existir, como câmaras setoriais, quando de comum acordo reconhecendo-as.

DO CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO

Art.5º - O Patrimônio da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste, é representada pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade, ou que venha a adquirir, pôr compra, doação ou legado.

1º - Terão direito sobre o Patrimônio somente os sócios Fundadores e Efetivos.

CAPITULO III

DO QUADRO SOCIAL

Art.6º - Poderão ser sócios da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste, todas (as firmas individuais, as sociedades comerciais, de serviços, as organizações comerciais, profissionais liberais, enfim, todos quantos exerçam atividades mercantis, ou ligadas direta ou indiretamente à vida econômica do Município de Santo Antonio do Sudoeste ou Estado do Paraná.)

CAPITULO IV

DAS CATEGORIAS SOCIAIS

Art.7º - Os sócios serão classificados em:

Certifico que afixei o Selo de Autenticidade no na última folha da via destinada à parte.



19 05 14

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Ademar Antonio Santin
ADVOGADO
OAB/PR. 9933

4 e

- a) Fundadores
- b) Beneméritos
- c) Efetivos
- d) Usuários

1º - Serão considerados sócios fundadores aqueles que assinaram a ata de fundação, ou fizeram parte de quadro de associados na data da 2ª alteração deste estatuto, que nunca tenham se retirado do quadro de associados.

2º - Serão considerados beneméritos as pessoas que, embora não pertençam ao quadro social tenham prestado relevantes serviços a economia do Município, Estado ou País, ou a esta Entidade, os sócios beneméritos, que não tenham antes pertencido ao quadro social não podem votar ou serem votados, e serão nomeados Beneméritos em Assembléia Geral.

3º - Serão considerados sócios efetivos, os que forem admitidos no quadro social, e pagarem a jóia e as respectivas contribuições.

4º - Serão considerados sócios usuários, os que forem admitidos no quadro social após a 2ª alteração do estatuto, sem pagarem jóia, estes não terão direito ao Patrimônio da Entidade somente poderão usufruir dos serviços prestados.

Art.8º - Os sócios, exceto os beneméritos e usuários, ficam sujeitos ao pagamento de uma jóia de no mínimo (01) um salário mínimo ou de acordo com o valor estipulado no Regimento Interno da Entidade, mais as contribuições mensais, conforme valores atribuídos pela diretoria.

CAPITULO V

DA ADMISSÃO E DEMISSAO DE ASSOCIADOS

Art.9º - A admissão de sócios far-se-á pôr deliberação do Conselho Diretor, em virtude de proposta de um ano, subscrita por dois ou mais sócios quites, e pelo candidato, a demissão far-se-á por escrito pelo responsável legal da empresa com antecedência de 30 dias; a partir deste ato, a empresa perderá seus direitos, se existirem, sobre o Patrimônio.

CAPITULO VI

DOS DIREITOS E DEVERES

Art.10º - São deveres do sócios:

- a) Envidar todo esforço pelo desenvolvimento, prosperidade e bom nome da Associação;
- b) Observar, acatar, cumprir este estatuto, e o regulamento interno, e bem como, quaisquer deliberações dos poderes constituídos da Associação;
- c) Aceitar e bem desempenhar os cargos que lhe forem cometidos pela Assembléias Ordinária, ou pelo Conselho Diretor;
- d) Comparecer às Assembléias gerais;
- e) Levar ao conhecimento do Conselho Diretor acontecimentos de natureza econômica, de gravidade ocorrida no Estatuto.

Art.11º - São direitos dos sócios:

- a) Tomar parte e ser votado nas Assembléias gerais;
- b) Propor novos sócios;
- c) Frequentar o edifício social, e utilizar-se dos livros, e revistas existentes;
- d) Recorrer para Assembléia Geral, em última instância, dos atos de deliberações, que afetem seus direitos;
- e) Requer sua exclusão do quadro social, pendo-se em dia previamente, com os cofres sociais;
- f) Requer ao Conselho Diretor, solicitando, sua intervenção, quando dos direitos são prejudicados ou mal interpretados pelos poderes públicos, ou terceiros;
- g) Gozarem, enfim, de todas as faculdades que sejam inerentes a fins desta Associação que não contrariem os seus estatutos;

Certifico que anexo o foto de identificação nº... na última folha da via de retorno à parte.



Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Confira com o original
 19.05.14
 ESO
 Comissão de...

Ademar Antonio Santin
 ADVOGADO
 OAB/PR. 9933

h) Participar do grupo a qual pertence dentro de sua Câmara Setorial, zelando pela união e troca de informações de sua atividade.

CAPITULO VII
DAS PENALIDADES

Art.12º - Serão excluídos do quadro social os sócios que:

- a) Faltarem ao pagamento das mensalidades pôr mais de três meses (03) consecutivos, após intimação do faltoso pelo Conselho Diretor, para que efetue o pagamento no prazo de dez (10) dias;
- b) Praticarem quaisquer atos, comercialmente, desabonatórios ou forem condenados criminalmente;

c) Os sócios que forem eliminados, pôr falta de pagamento de suas mensalidades, poderão ser novamente admitidos, desde que satisfaçam os seus débitos em atraso, e mediante uma proposta de associado, após julgado pelo Conselho Diretor que o candidato deve ser readmitido;

Art.13º - Serão suspensos pôr trinta (30) dias, a juízo da diretoria, os sócios que desrespeitarem qualquer membro, no recinto da Associação ou no exercício de suas funções.

CAPITULO VIII
DOS ORGAOS DIRETIVOS

Art.14º - São órgãos da Associação:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Diretor;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Deliberativo,

CAPITULO IX
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art.15º - As Assembléias Gerais serão:

- a) Ordinárias;
- b) Extraordinárias;

Art.16º - Convocação da Assembléia Geral será feita com antecedência mínima de oito (08) dias, pôr meio de edital publicados nos meios de comunicação local, podendo ser também na forma escrita, endereçada a cada associado, protocolada pela empresa associada e assinatura do responsável, em formulário exclusivo e posteriormente arquivado.

Art.17º - As Assembléias Gerais são soberanas nas resoluções, e suas deliberações serão tomadas pôr maioria dos votos dos sócios presentes, quites com a tesouraria;

- a) As Assembléias Gerais só tratarão dos assuntos para as quais forem convocados;
- b) Consideram-se quites os que tiverem pago as contribuições devidas a partir da data que forem admitidos como sócios.

Art.18º - As Assembléias Ordinárias e Extraordinárias realizar-se-ão;

- a) Em primeira convocação com a presença mínima da metade mais um dos sócios;
- b) Em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de presentes.

Art.19º - As Assembléias Gerais Ordinárias realizar-se-ão para eleger os componentes do: Conselho Diretor e Conselho Fiscal.

Art.20 - As Assembléias Gerais extraordinárias reunir-se-ão pôr convocação do Presidente;

- a) Pôr sua própria iniciativa, para decidir sobre as alterações estatutárias;
- b) Requerimento de 1/3 dos sócios quites com a tesouraria quando expressa no requerimento à matéria a constar da "ordem do dia";
- c) Pôr solicitação do Conselho Fiscal;
- d) Pôr solicitação do Conselho Deliberativo.

CAPITULO X
DO CONSELHO DIRETOR

Certifico que ativei o Selo de Autenticidade no na última folha da via destinada à parte.



Município de Santo Ant. do Sudoeste
Confere com o original
19/05/19
EAD
Comissão de Licitação

Altemar Antônio Santin
ADVOCADO
OAB/PR. 2933

4
E

Art. 21º - O Conselho Diretor, órgão executivo da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste, compõe-se de um (01) Presidente e três (03) vice Presidentes, (01) um primeiro secretário, (01) um segundo secretário, (01) um primeiro tesoureiro, (01) um segundo tesoureiro, (01) Relações Públicas, (01) Assessor Jurídico, (01) um Diretor do SCPC, e (01) uma Secretária Executiva;

Art. 22º - A diretoria efetuará pelo menos, uma vez pôr mês uma reunião para tratar assuntos de respeito a classe.

Art. 23º - Compete ao Conselho:

- a) Representar e dirigir a Associação, administrar os seus bens e promover pôr todos os meios, o seu engrandecimento;
- b) Elaborar regimentos internos, que se tornarem necessários;
- c) Cumprir e fazer cumprir as determinações do estatuto e dos regimentos internos, bem como suas próprias resoluções e das Assembléias Gerais;
- d) Admitir, suspender, eliminar e conceder demissão a associados dentro do previsto neste estatuto;
- e) Criar, ampliar, extinguir ou modificar atividades e as câmaras setoriais;
- f) Organizar o quadro de funcionários;
- g) Contratar e dispensar funcionários;
- h) Adquirir para a biblioteca da entidade, livros, jornais, revistas e demais publicações especializadas;
- i) Nomear substitutos para os cargos que vagarem;
- j) Resolver os casos não previstos neste estatuto;
- k) Assinar as atas;

Art. 24º - Ao Presidente compete:

- a) Cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos;
- b) Representar a Associação, judicial e extrajudicial, constituindo procurador quando for necessário;
- c) Presidir os trabalhos da diretoria, votando somente em casos de empate;
- d) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria;
- e) Nomear, comissões com finalidade específica;
- f) Nomear, promover, conceder licenças, suspender demitir funcionários;
- g) Nomear, conceder, licenças e destituir representantes ou delegações;
- h) Contratar serviços permanentes ou eventuais de consultores técnicos;
- i) Convocar a Assembléia Geral para eleições ou modificações estatutárias;
- j) Dar posse aos diretores;
- k) Assinar expedientes em conjunto com o secretário;
- l) Assinar cheques em conjunto com o tesoureiro, para pagamento de despesas devidamente conferidas;
- m) Presidir as Assembléias gerais;
- n) Aplicar as penalidades previstas nos artigos 12º e 13º;
- o) Criar, ampliar, extinguir, ou modificar diretorias de serviços prestados pela entidade aos seus associados através do convênio.

Art. 25º - Ao 1º Vice-presidente compete a função de :

- a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

Art. 26º - Ao 2º Vice-presidente compete:

- a) Substituir o Primeiro Vice-presidente em suas faltas ou impedimentos;

Art. 27º - Ao 3º Vice-presidente compete:

- a) Substituir o segundo Vice-presidente quando impedido dos seus substitutos estatutários.

Art. 28º - O primeiro secretário tem a incumbência de :

- a) Superintender os serviços gerais da secretária;

Certifico que anexei o Selo de Autenticidade n.º na última folha da via destinada à parte.



Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
19/05/14
Comissão de Licitações

Admar Antonio Santin
ADVOGADO
OAB/PR. 9933

trabalhos decidindo sobre quaisquer assuntos que, pela mesma lre sejam cometidos, inclusive sobre todos os casos, omissões neste Estatuto e regimentos Internos.

Art.38º - O Conselho Deliberativo compor-se-á pôr todos pôr todos os ex-presidentes da ACESAS, na ordem desde a fundação desde que permaneçam no quadro de associados.

Art. 39º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á sempre que for convocado pelo Presidente ou maioria do Conselho Diretor .

ÚNICO - As reuniões do conselho Deliberativo , poderão ser assistidas pôr membros do Conselho Diretor, os quais terão amplo direito de participação excluindo o de voto. Embora facultativamente a presença de membros do Conselho Diretor da Associação ou da maioria dos conselheiros;

Art. 40 - As resoluções são tomadas pôr simples maioria dos votos, observando-se nas votações, os mesmos princípios da Assembléia Geral;

CAPÍTULO XIII
DOS MANDATOS

Art. 41º - A duração dos mandatos de membros do Conselho Diretor, e Conselho Fiscal, será de (02) dois anos.

Art. 42º - Perderá o mandato qualquer membro do Conselho Diretor e Conselho Fiscal que:

- a) Agir de má fé em prejuízo da ACESAS.
- B) Perder sua condição de Associado.

CAPÍTULO XIV
DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 43º - No caso de afastamento definitivo pôr morte, renúncia ou perda do mandato do membro do Conselho Diretor, caberá aos outros componentes designar-lhe o substituto ou, pôr maioria dos votos, nomear um associado para o cargo vago;

Único - Observar-se-á para as substituições . A mesma ordem em que estão estabelecidas os cargos da diretoria.

CAPÍTULO XV
DAS ELEIÇÕES

Art. 44º - As eleições para todos os Cargos do Conselho Diretor e Conselho Fiscal serão realizadas na primeira quinzena do mês de abril dos anos pares, em Assembléia Geral Ordinária, especialmente convocada para este fim, a cada dois anos.

CAPÍTULO XVI
DOS CANDIDATOS

Art. 45º - Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que tenham sido registrados em chapas completas na secretaria da entidade, com antecedência mínima de (05) cinco dias da data da eleição, em conformidade com estabelecido no Edital de Convocação das eleições;

1º - O requerimento para este registro deverá ser subscrito pôr no mínimo (15) quinze associados que estejam em pleno gozo de seus direitos;

2º - Vencido o prazo marcado neste artigo, a Secretaria no dia imediato, publicará, pela imprensa local a composição das chapas registradas;

3º - Não será registrada a chapa que apresentar algum componente que estiver em débito para os cofres da entidade;

4º - É lícito o direito de reeleição para qualquer cargo do Conselho Diretor e Conselho Fiscal.

5º - Cada associado poderá assinar somente um pedido de registro de chapa;

6º - São inelegíveis os associados admitidos ao quadro social há menos de (120) cento e vinte dias da data do término do prazo de registro de chapas, e ainda os associados que estejam no exercício de cargo ou função pública seja pôr mandato popular ou não, diretores ou representantes de empresas estatais ou de economia mista;

CAPÍTULO XVII
DA VOTAÇÃO

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
19/05/14
EBO
Comissão de Licitações

[Handwritten signature]
Antônio Antonio Santos
ABVOGADO
OAB/PR. 9933

Certifico que afixei o Solo de
Autenticidade no
na última
folha da via destinada à parte.



Art. 46º - A eleição obedecerá o seguinte processo:

a) A convocação será feita pôr antecedência mínima de quinze (15) dias, pôr edital e publicada na imprensa local;

b) A mesa eleitoral será constituída pôr um presidente e dois (02) mesários, podendo junto a ela funcionar qualquer associado do eleitor;

c) A votação será procedida pôr escrutínio secreto, só se permitindo o ingresso de eleitor na cabine, depois de verificação;

1º - A condição de associado ou de representante credenciado do eleitor;

2º - A regularidade de sua situação perante a entidade;

3º - O recebimento de sobrecarta, devidamente rubricada pelo Presidente da mesa

d) Dentro da cabine o associado colocará a cédula sobrecarta e , após fechá-las , a depositará na urna na presença dos mesários;

1º - Não é permitido o voto pôr procuração ou correspondência ;

2º - As empresas associadas exercerão seus votos pôr intermédio de seus representantes legais (titulares, sócios, gerente e diretores).

Art. 47º - Ao Presidente da mesa receptora de votos compete:

a) Presidir e dirigir os trabalhos eleitorais ;

b) Resolver em primeira instância os casos omissos.

Art. 48º - Ao secretário da mesa receptor de votos compete:

a) Lavrar ata de abertura e encerramento das eleições;

b) Cumprir as demais atribuições que lhes forem atribuídas pelo Presidente de mesa.

Art. 49º - Os Fiscais eleitorais poderão requerer lavratura de qualquer protesto sobre o desenvolvimento dos trabalhos eleitorais na própria ata.

CAPÍTULO XVIII
DA APURAÇÃO

Art. 50º - Terminada a votação , proceder-se-á, a contagem de cartas que deverá coincidir com números de assinaturas do livro ou relação de presença, e será dado o início à apuração após a qual será lavrada a ata a respeito do resultado.

Art.51º - Finda a apuração o Presidente dos trabalhos procederá a leitura da ata e proclamará a chapa mais votada ou, em caso de empate, a que pôr primeiro efetuou o registro da chapa.

CAPITULO XIX
DOS RECURSOS

Art.52º - Se qualquer associado julgar que houve irregularidade nas eleições, poderá dentro do prazo de (01) um dia a contar da data da eleição, protestar contra a validade das mesmas, em requerimento fundamentado junto ao Conselho Fiscal ao qual julgará o pedido através do voto da maioria em absoluta em seus membros efetivos;

Único- A decisão do Conselho Fiscal que se refere a este artigo deverá ser proferida dentro de (15) quinze dias a contar da data das eleições, dela não cabendo recurso;

CAPITULO XX
DA POSSE

Art.53º - Os membros eleitos para os cargos do Conselho Diretor e Conselho Fiscal deverão tomar posse até o ultimo dia útil do mês de maio, caso não haja interposição de recurso contra o resultado da mesma.

CAPITULO XX
DAS CÂMARAS SETORIAIS

Art.54º - As Câmaras Setoriais serão dirigidas pelo seu regimento interno, aprovado em assembléia Geral.

CAPITULO XXII
DO CONSELHO DA MULHER EXECUTIVA DA ACESAS

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original!

19 05 14

Comissão de Licitação

Edemar Antonio Santos
ADVOGADO
OAB/PR. 9933

Certifico que anexei o Selo de Autenticidade no. na última folha da via destinada à parte.



Art.55º - O Conselho da Mulher Executiva da ACESAS será dirigido pelo seu regimento interno, aprovado em Assembléia Geral.

CAPITULO XXIII
DAS REPRESENTAÇÕES E DELEGADOS

Art.56º - As representações e delegações da entidade, serão designadas e credenciadas pela diretoria.

Único - Os representantes, ou delegados credenciados em caráter permanente ou transitório, deverão agir de acordo com as instruções emitidas pela diretoria, porem, possuem plena autonomia de seus atos, reservando-se, entretanto, a diretoria se julgar necessário o direito de censurar ou lhes votar confiança.

CAPITULO XXIV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.57º - Durante a existência desta Associação, será expressamente proibido tratar assunto de ordem política ou religiosa.

Art.58º - A Associação somente extinguir-se-á, nos casos legais, ou por deliberação da Assembléia Geral, reunida extraordinariamente por 03 (três) vezes consecutivas, com espaço de 20 (vinte) dias entre uma e outra reunião, por convocação feita nas condições previstas neste Estatuto, sendo que o quorum mínimo em cada uma das reuniões acima previstas será de 2/3 (dois terços) dos associados.

Parágrafo Único - A aprovação da proposta de extinção será considerada legítima se votada favoravelmente por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes, após apreciação ampla das razões que venham a embasar tal decisão. Em caso de ser dissolvida a ASSOCIAÇÃO, e na hipótese de haver residuo patrimonial, este ficará a cargo dos sócios Fundadores e Efetivos que permaneçam no quadro atual de sócios da Entidade.

Art.59º - Estes estatutos, somente poderão ser reformados:

- a) Totalmente após decorrido prazo de (02) dois anos;
- b) Parcialmente, quando houver necessidade comprovada.

Art.60º - Para renovação parcial ou total dos presentes Estatutos, convocar-se-á a Assembléia Geral, quando requerida no mínimo de 1/3 dos associados, ou deliberação do Conselho Diretor, ouvindo Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo.

Art.61º - Os sócios não são solidariamente responsáveis pelo compromisso assumido pela Associação, respondendo pôr esses o Patrimônio social.

Art.62º - O Patrimônio da Associação, representado pôr papéis de crédito, pêlos móveis e utensílios, só poderá ser onerado, alienado ou substituído pôr deliberação de Assembléia Geral.

Art.63º - Não será admitido em qualquer espécie pôr deliberação ou nas eleições o voto pôr procuração entre associados ou com pessoas com mais de (01) um mandato.

Art.64º - A fim de atender a sua manutenção e finalidades a Associação arrecadará de seus associados contribuições devida obrigatoriamente estabelecidas pelo Conselho Diretor.

Único - Poderá a Associação, outro assim, receber remuneração pôr serviços especiais, que, pôr natureza e custo impossibilita a entidade de prestá-los gratuitamente a seus associados.

Art.65º - É adotada como oficial a abreviatura ACESAS significando ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

CAPITULO XXV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.66º - Aprovado estes Estatutos pela Assembléia Geral, está autorizada a atual diretoria proceder a escolha dos nomes dos associados que ocupa os cargos recém-criados, também o remanejamento dos cargos da diretoria ora alterada.

Art.67º - Estes associados escolhidos para ocuparem os cargos recém-criados, devem estar em pleno gozo de seus direitos.

Art.68º - A Diretoria providenciará o registro deste estatuto, após a aprovação da Assembléia Geral.

Art.69º - Estes estatutos entrarão em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral.

Certificar que atendi o Selo de Autenticidade nº. 01 na última folha da via destituída a parte.



Ademar Antonio Santin
Ademar Antonio Santin
ADVOGADO
OAB/PR. 9983

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Ademar Ant. 19/05/14
ADVOG. 002
OAB/PR. 9: Comissão de Licitações

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DA MULHER EXECUTIVA DA ACESAS

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO E CONTITUIÇÃO

Art.1º - Fica constituído o Conselho da Mulher Executiva da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste, como órgão de expressão da mulher executiva em âmbito local pôr aprovação de Assembléia Geral Extraordinária em 11 de abril de 1996, de conformidade com demais disposições estatutárias da ACESAS.

Art.2º - O Conselho da Mulher Executiva da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste, compõe-se de representantes de mulheres de todas as categorias abrangidas pela Associação, e funcionará na forma prevista deste Regimento Interno.

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS

Art.3º - São objetivos do Conselho da Mulher Executiva:

- a) Congregar as mulheres empresárias da região de abrangência da ACESAS, desenvolvendo-lhes o espírito associativo e servir o seu grupo profissional e a sociedade como um todo;
b) Constituir-se um foro de análise, estudos, pesquisas, treinamentos, debates, sugestões e assessoramentos, intensificando a integração da mulher executiva nas diferentes atividades da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste;
c) Promover intercâmbios junto aos Conselhos Regionais, visando maior integração e troca de experiências;
d) Convocar as mulheres empresárias, executivas e profissionais liberais para que congreguem e integrem a Associação, visando o progresso econômico social e político do País e a livre iniciativa ;
e) Assessorar a Associação na sua finalidade de promover a harmonía e a solidariedade entre os órgãos representativos das classes empresariais do País.

CAPITULO III

DA FILIAÇÃO

Art.4º - São filiadas ao Conselho da Mulher Executiva, todas as mulheres enquadradas no art.2º deste Regimento, desde que filiadas na ACESAS ou representantes das empresas associadas.

CAPITULO IV

DA DIRETORIA

Art.5º - O Conselho da Mulher Executiva da ACESAS, será dirigido pôr (01) uma Presidente (01) uma primeira vice-presidente, (01) uma segunda vice-presidente, (01) uma secretária , e (01) uma relações pública.

1º - Além da Diretoria, o Conselho manterá o quadro de conselheiras não superior a (03) três, as quais auxiliarão a Diretoria no desenvolvimento de suas atividades.

Art.6º - À Presidente compete:

- a) Juntamente com o Presidente do Conselho Diretor, encaminhar aos demais membros para apreciação e aprovação os nomes dos componentes da Diretoria do Conselho da Mulher Executiva de acordo com o critério estabelecido neste Regimento;
b) Representar o Conselho da Mulher Executiva junto ao Conselho Diretor nos atos de sua vida social, podendo delegar poderes;
c) Convocar, presidir reuniões plenárias, orientando seus trabalhos, cabendo-lhe voto de qualidade;
e) Assinar com o secretário as correspondências e expedientes emitidos pelo Conselho da Mulher Executiva da ACESAS;
f) Tomar decisões de caráter urgente, quando não possa reunir de pronto o Conselho, submetendo os atos praticados para aprovação posterior;

Certifico que esta é a cópia autenticada no anexo na última folha da via destinada à parte.



Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
19/05/19
030
Comissão de Licitações

Handwritten signature of Ademar Antonio Santin, ADVOGADO, OAB/PR. 9933, with additional handwritten marks.

g) Apresentar ao Conselho Diretor da ACESAS, proposta escrita de ação ou atividades, bem como orçamento prévio de verbas de recursos que dependam de repasse da caixa da entidade;

h) Acompanhar e orientar as atividades do Conselho, para que não venham a ferir o Estatuto da ACESAS e Regimento Interno.

Art.7º - Compete a primeira vice-presidente:

a) Auxiliar a Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-a pela ordem, em suas ausências e impedimentos, inclusive junto ao Conselho Diretor;

b) Ordinariamente deverão atender as áreas específicas a que forem indicadas com o apoio do Presidente;

c) Substituir a Presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art.8º - Compete à segunda vice-presidente:

a) Auxiliar a Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-a pela ordem em suas ausências e impedimentos;

b) Ordinariamente deverão atender às áreas específicas a que forem indicadas como apoio à Presidência;

c) Substituir a primeira vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art.9º - Compete à secretária:

a) Preparar papéis, documentos, relatórios e expedientes da secretaria, encaminhando-os a secretaria geral;

b) Participar de reuniões do Conselho redigindo a ata da pauta de trabalhos;

c) Responder pela convocação da diretoria para as reuniões do Conselho;

1º - É vedado a cobrança de jóia ou mensalidade das representantes do Conselho, como forma de angariar fundos de manutenção da caixa próprio;

2º - As despesas decorrentes do expediente do Conselho serão supridos pela Tesouraria da ACESAS observado os dispositivos estatutários.

Art.10º - Às demais integrantes do Conselho competirá, além das funções inerentes ao cargo, o desempenho das atividades delegadas pela Presidência.

Art.11º - A Diretoria do Conselho, realizará ordinariamente reuniões, mediante convocação da Presidente.

Art.12º - A Diretoria poderá criar comissões de estudos específicos em qualquer área, tais como: Industria, Comercio, Turismo, Comunicação, saúde, etc., e as dirigentes destas comissões exercerão as funções de coordenação de trabalhos a serem desenvolvidos dentro das respectivas áreas do Conselho visando o crescimento específico da classe.

CAPITULO V
DA OCUPAÇÃO DOS CARGOS

Art.13º - O cargo da Presidência do Conselho da Mulher Executiva é determinado de acordo com o disposto no Estatuto da ACESAS.

Art.14º - Os demais cargos e funções serão escolhidos entre as componentes do Conselho da Mulher Executiva e levadas para apreciação e aprovação do Conselho Diretor da ACESAS, através de sua Presidente, no prazo de até (10) dez dias a contar da posse da diretoria da ACESAS;

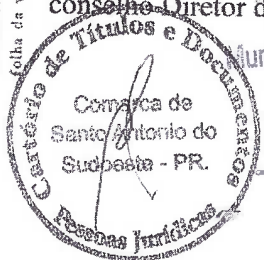
Único: Fica a critério do Conselho da Mulher Executiva para aprovação em lista tríplice ou lista simples.

CAPITULO VI
DAS SUBSTITUIÇÕES

Art.15º - Os Cargos de Presidente e vice-presidente serão de acordo com o seguinte Regimento Interno.

Art.16º - Os cargos dos demais componentes do Conselho que eventualmente vagarem durante o mandato, serão preenchidos pôr iniciativa da Presidente do Conselho Diretor, desde que aprovado pelo conselho Diretor da ACESAS.

Certifico que solicitei o Selo de Autenticidade no na última folha da via destinada à parte.



Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
19/05/14
830
Comissão de Licitações

Ademar Antonio Santin
ADVOGADO
OAB/PR. 9933

[Handwritten signatures and initials]

CAPITULO VII
DOS MANDATOS

Art.17º - A duração do mandato da diretoria do Conselho será de (02) dois anos, coincidindo com as eleições dos conselhos: Diretor e Fiscal da ACESAS.

Art.18º - Perderá o mandato qualquer membro do Conselho que:

- a) Agir de má fé em prejuízo do Conselho e da Entidade;
- b) A empresa a qual representa, perder a condição de associada;
- c) Faltar injustificavelmente a (03) três reuniões consecutivas ou a (05) cinco alternadas.

CAPITULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.19º - Os casos omissos no presente regimento interno, serão resolvidos pelo Conselho Diretor da ACESAS.

Art.20º - As demais condições não transcritas neste Regimento ficam sob a legislação do Estatuto da ACESAS, o qual Conselho é parte integrante.

Art.21º - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua aprovação em Assembléia Geral Extraordinária da ACESAS, na ordem do dia.

REGIMENTO INTERNO
DAS CAMARAS SETORIAIS DA ACESAS

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art.1º - Ficam constituídas as Câmaras Setoriais da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste, como órgão de trabalho e orientação, que resolve ou manifesta sobre todos os assuntos dos setores constituídos e representados pelas categorias abrangidas pela entidade, aprovadas em Assembléia Geral Extraordinária do dia, e de conformidade com as demais disposições estatutárias da ACESAS.

Art.2º - O número de câmaras a se constituírem, as denominações, ampliações, cisão ou extinção deverão ser registradas em livro Ata, após sugestão e aprovação em Reunião do Conselho Diretor da ACESAS.

CAPITULO II
DOS OBJETIVOS

Art.3º - São objetivos das Câmaras Setoriais:

- a) Setoriar e congregar pôr atividades todas as categorias de abrangências da ACESAS, que através da troca de informações entre os setores se intensifique as necessidades e se estabeleça planos de ação no intuito de defender os interesses da classe;
- b) Propagar entre o meio de cada setor constituído, a ética profissional, os interesses coletivos da classe, o intercâmbio junto as outras entidades representativas, visando maior integração e troca de experiência;
- c) Assessorar a entidade na sua finalidade e promover a solidariedade entre todos os órgãos representativos do País;

CAPITULO III
DA DIRETORIA

Art.4º - As Câmaras Setoriais da ACESAS serão dirigidas pôr (01) um Diretor ou segundo seu próprio Estatuto.

Art.5º - Aos Diretores das Câmaras Setoriais, compete cumprir os dispositivos inseridos no Estatuto da ACESAS;

Art.6º - Aos Diretores das Câmaras Setoriais compete:

- a) Dirigir sua Câmara Setorial, representa-la junto ao Conselho Diretor em reuniões ou Assembléias, sempre quando for convocado pelo Diretor Geral ou Presidente;

Certifico que este é o Belo de Anticidacao e a folha da via destinada a parte.



Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
19.05.14
EBO
Comissão de Licitações

Ademar Antonio Santin
ADVOGADO
OAB/PR. 9933

- b) Opinar sobre as atividades ou ações sugeridas pelo Conselho Diretor em benefício ao setor, sempre em concordância com todos os demais membros da Câmara;
- c) Convocar, presidir reuniões ordinárias ou extraordinárias, orientando os trabalhos ou atividades dos seus integrantes;
- d) Exercer a supervisão geral de todos os serviços;
- e) Assinar com o Presidente as correspondências e expedientes emitidos pela Câmara;
- f) Apresentar ao Presidente, propostas de ações ou atividades, bem como orçamento prévio de verbas de recursos que dependam do caixa da entidade, prestando contas posteriormente ;
- g) Cumprir e fazer cumprir resoluções e o Regimento Interno.

CAPITULO IV

DA ESCOLHA DOS DIRETORES E MANDATOS

- Art.7º - Os diretores e suplentes da Câmara serão indicados entre os componentes de cada Câmara.
- Art.8º - Os mandatos serão de (02) dois anos expirando sempre no mês de maio dos anos pares, podendo ser reeleitos.
- Art.9º - Perderá o mandato o diretor que:
 - a) Agir de má fê em prejuízo da Câmara e da Entidade;
 - b) A empresa a qual representa perder a condição da associada;
 - c) Faltar injustificavelmente a (03) três reuniões consecutivas ou a (05) cinco alternadas.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art.10º - Cada Câmara Setorial pode criar o seu próprio Regimento Interno, desde que não fira o Estatuto da ACESAS.
- Art.11º - Os casos omissos no presente Regimento interno, serão resolvidos pelo Conselho Diretor da ACESAS.
- Art.12º - As demais condições não transcritas neste Regimento, ficam sob a legislação do Estatuto da ACESAS, a qual as câmaras são partes integrantes.
- Art.13º - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação em Assembléia Geral Extraordinária da ACESAS.

RECONHECIDA

ADEMILSON EMERSON CERVELIN
Presidente

SILVIO PARMIGIANI
Tesoureiro

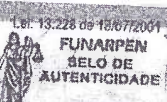
ADEMAR ANTONIO SANTIN
Assessor Jurídico

Cartório de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
19/05/14
2030
Comissão de Licitação

Ademar Antonio Santin
ADVOCADO
OAB/PR. 9933



Reconheço a(s) firma(s) por Ademilson Emerson Cervelin
Silvio Parmigiani Ademar Antonio Santin
de Ademilson Emerson Cervelin Silvio Parmigiani Ademar Antonio Santin
PR 04 JAN. 2006
Dou fé.
Em testemunho
de verdade



TABELIONATO DE NOTAS
BJW21554

VALDECIR LUIZ PEZZINI - Notário
SÉRGIO ANTÔNIO DE SANTI JR. - Escrevente

CARTÓRIO DE NOTAS E OFC. DE PROTESTO DE TÍTULOS
VALDECIR LUIZ PEZZINI
Notário e Ofic. Desig.
SÉRGIO ANTONIO DE SANTI JUNIOR
Escrevente
Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr.

e u

Ata 001/2014

Às quinze dias do mês de abril de dois mil e catorze, reuniram-se nas dependências da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antônio do Sudoeste, em conformidade com o Edital de convocação do dia trinta e um de março de dois mil e catorze, com a seguinte ordem do dia: Eleição e Posse do Conselho Diretor e Fiscal para o período 2014/2016.

Associados em dia com a Tesouraria foram convocados para a eleição da nova Diretoria, após primeira chamada, não tendo número legal, foram chamados em segunda convocação às dez e nove hs e trinta minutos com qualquer número de associados. Tendo sido registrada apenas uma chapa no prazo legal, foi dado início a votação dessa chapa, sendo os membros apresentados pela Presidente Ana Paula Tomazomi, que primeiramente deu boas vindas aos presentes na Assembleia, colocou para a aprovação dos presentes os membros que compõem a chapa da nova diretoria, destacando os cargos definidos pelo Estatuto e dando tempo para aprovação, a mesma foi eleita por aclamação pelos associados presentes, ficando assim declarado eleitos os seguintes:

Presidente: Anilise Janero

1º Vice Presidente: Eduardo Dalla Mar

2º Vice Presidente: Everaldo Wagner

3º Vice Presidente: Vilmar José Steffens

1ª Secretária: Anselma Strule

2ª Secretária: Dangelo dos Santos

1º Tesoureiro: Fernando Francisco Parente

2º Tesoureiro: Alcione Luiz Ugolini

Certifico que aqui o Selo de
autenticidade nº _____ na última
folha de via destinada a parte.



2014/04/15

4

Acesso Jurídico: Franco Zélio Ferrari
 Relações Públicas: João Fernando de Castro Moraes
 Diretor do SPC: Marcos Vinicius Schmidt
 Secretária Executiva: Elisângela Maria Lampregna
 Conselho Fiscal: Adilson Luiz Favero, Aldinei da Rosa e Edmilson Peron Ferrari
 Suplentes: Eliane Ineddo Schmidt, Simone Bruno Brum e Rodrigo Marchiori

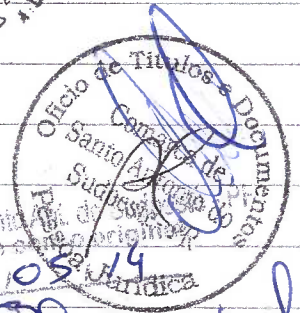
Por determinação da presente Assembleia os membros eleitos, e que serão empobrecidos em realidade a ser realizada no dia dezesseis de Maio de dois mil e oitocete, ficam cientes que em cumprimento ao Artigo 41º do Estatuto, que determina que as eleições para todos os cargos serão realizadas na primeira quinzena do mês de abril dos anos pares, em Assembleia Geral Ordinária.

Nada mais a registrar eu, secretária lavrei a presente ata, que após lida e aprovada por todos, encerro com minha assinatura e os demais membros eleitos e de associados presentes.

Marcelina Stube	RG. 5.230.780-5
Elisângela M Lampregna	RG. 8.559.811-2
Guilherme Wagner	RG 4618045-3
João Fernando de Castro Moraes	RG. 9571309-5
Marlene Uhlir	RG. 7.557.085-0

_____	RG. 6.308.105-5
Valmor J. Steffaner	RG 8160778-8
Rodrigo Marchiori	RG 8612535-8
Ednardo Dalla Maria	RG. 5.066.561-5
Aldinei da Rosa	RG 12B.2.998.410
Adilson Luiz Favero	RG: 5.043.922-4
Simone Bruno Brum	RG: 9853.951-4
ARILSO FAVERO	RG. 6884159-3

Contém que não há mais nada a registrar e a ata de 24 destinada à pasta.



19/05/19
 Comissão de Limitação

e y

4022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



CLIBRIO BRASO

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia e reprodução fidele do documento apresentado neste Serviço Notarial, nesta data.

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.884.159-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/03/1999

NOME ARILSO FAVERO

FILIAÇÃO LEONILDO FAVERO ANICE GRALACHI FAVERO

NATURALIDADE FRANC.BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO 13/08/1979

DOC ORIGEM COMARCA=FRANC BELTRÃO/PR, DA SBBE C.NASC 7162, LIVRO=20A, FOLHA=118V

CPF 026.302.959-07

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Lei 13.226 de 18/07/2001

Em Testemunho

SELO FUNARPEN

07 MAIO 2007

TABELIONAT DE NOTAS BXR66331

VAL DE C/ R LUIZ PEZZINI - Tabelião

SERGIO ANTONIO DE SANTI JR. - Escrivão

CARTÓRIO PEZZINI - Tabelião

AV. BRASIL, 235 - CK

CEP 85710-000 - São Antonio do Sudoeste - PR

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Capacidade de Pagamento: R\$ 1.000,00

Número de Inscrição: 026.302.959-07

Nome: ARILSO FAVERO

Data de Nascimento: 13/08/1979

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia e reprodução fidele do documento apresentado neste Serviço Notarial, nesta data.

Em Testemunho

SELO FUNARPEN

07 MAIO 2007

TABELIONAT DE NOTAS BXR66332

VAL DE C/ R LUIZ PEZZINI - Tabelião

SERGIO ANTONIO DE SANTI JR. - Escrivão

CARTÓRIO PEZZINI - Tabelião

AV. BRASIL, 235 - CK

CEP 85710-000 - São Antonio do Sudoeste - PR

Ministério de São Ant. do Sudoeste - PR

Compare com o original

19/05/14

ESB

Cartório de Tabeliões

EM BRANCO

E






Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.619.443/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/03/1987
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACESAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R AFONSO ARRECHEA	NÚMERO 495	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **15/05/2014** às **08:32:07** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 165282014-88888443

Nome: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO
DO

CNPJ: 77.619.443/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/05/2014.

Válida até 15/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77619443/0001-90
Razão Social: ASSOC COML E AGROINDL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Nome Fantasia: ACISAS
Endereço: AV BRASIL 789 SALA / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2014 a 03/06/2014

Certificação Número: 2014050504485598567656

Informação obtida em 15/05/2014, às 10:34:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.619.443/0001-90
Certidão nº: 47893493/2014
Expedição: 15/05/2014, às 10:37:55
Validade: 10/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.619.443/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ: 77.619.443/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:30:15 do dia 25/02/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2014.

Código de controle da certidão: **0555.7073.2658.1BAA**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FIH1N041



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11817765-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.619.443/0001-90**

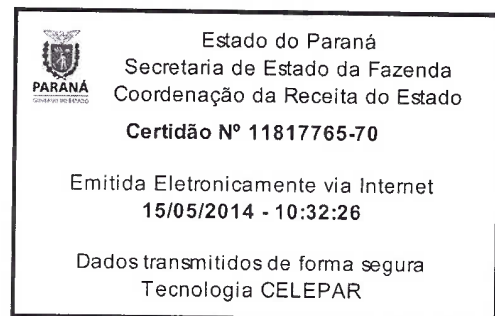
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 12/09/2014 - Fornecimento Gratuito



[Handwritten signature]



**Município de Santo Antonio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

**NEGATIVA
Nº 665 / 2014**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **18/06/2014**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 19 de Maio de 2014

REQUERENTE: O MESMO

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTM4J5UFFH9J2X28E99S**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE STO ANTONIO DO SUDOEST

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
19518	77.619.443/0001-90		19518

ENDEREÇO

RUA AFONSO ARRECHEA, 495 - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades associativas não especificadas anteriormente

Sandra M. Angonese Dal Paz
 Sandra M. Angonese Dal Paz
 Diretora do Departamento
 Mat. 3379

Emitido por: SANDRA MARA ANGONESE DAL PAZ



030

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

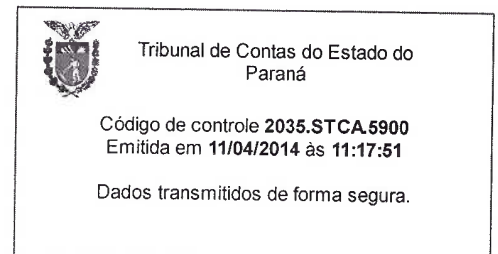
CNPJ Nº: 77.619.443/0001-90

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCEIRA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 10/06/2014, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



[Handwritten signature]



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2014 - PMSAS
PROCESSO Nº 77/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO:

OBJETO: Contratação da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste para serviços de inclusão no Sistema de Proteção ao Credito " SPC" dos contribuintes municipais inadimplentes

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
1	1	PACOTE DE 6.275 INCLUSÕES NO SISTEMA DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO -SPC		6.275,00	3,00
1	2	PACOTE COM 12 MENSALIDADES COM ACESAS		12,00	49,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	390	04.011.04.122.04032-007	0

JUSTIFICATIVA: Para serviços de inclusão no Sistema de Proteção ao Credito " SPC" dos contribuintes municipais inadimplentes

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 16.081 de 13 de dezembro de 2013, é de parecer favorável à contratação do objeto desta inexigibilidade de licitação, da empresa:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço unitário
ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE STO ANTONIO DO SUDOESTE	1	1	PACOTE COM 12 MENSALIDADES COM ACESAS	12,00	49,00
ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE STO ANTONIO DO SUDOEST	1	2	PACOTE DE 6.275 INCLUSÕES NO SISTEMA DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO -SPC	6.275,00	2,00

Considerando o Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Santo Antonio do Sudoeste, em dezenove dias de maio de 2014.

EWERALDO WAGNER

Presidente Comissão de Licitações

MARILIS CRISTINA TONINI

Membro

ELIANE BRUM

Membro

CINTIA FERNANDA LANZARIN

Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0011/2014

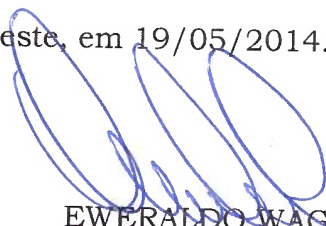
OBJETO: Contratação da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste para serviços de inclusão no Sistema de Proteção ao Crédito " SPC" dos contribuintes municipais inadimplentes

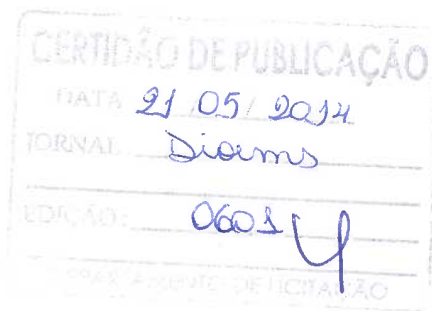
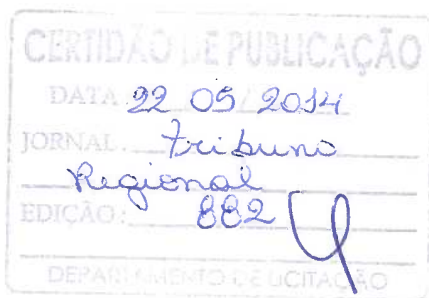
EMPRESA CONTRATADA:

ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE STO ANTONIO DO SUDOEST					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	9718	PACOTE DE 6.275 INCLUSÕES NO SISTEMA DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO -SPC	18.825,00
1	1	2	9719	PACOTE COM 12 MENSALIDADES COM ACESAS	588,00

, com valor de R\$ 19.413,00(Dezenove mil quatrocentos e treze reais). Considerando o artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/05/2014.


EWERALDO WAGNER
 Presidente da Comissão Licitações



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

033

Quarta-Feira, 21 de Maio de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0601

Página 31 / 047

DECRETO Nº 3.174/2014

SÚMULA: Fica DESAPROPRIADO E DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, o imóvel especificados, e dá outras providências.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos art. 5º inciso XXIV da Constituição, alínea "g" do artigo 5º da Lei Federal nº 3.365/41, c/c inciso V, artigo 2º da Lei Orgânica Municipal e legislação aplicável.

ARTIGO 1º - Fica Desapropriado e Declarado de Utilidade Publica por via amigável ou judicial, o bem imóvel abaixo descrito que consta pertencer ao Sr. PEDRO ZIR ANTONIO FIORESE, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 332.281.249-91 e RG nº 1.567.922 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro s/n, bairro Sete de Setembro neste Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná com os seguintes limites e confrontações:
1 - LOTE URBANO Nº 10 (Dez), subdivisão do lote nº 01, da Quadra nº 193 (cento e noventa e três), situado de frente para a Rua Mário Eurico Locatelli, a 115,00m da esquina com a rua Sete de Setembro, Bairro Sete de Setembro do Loteamento denominado "Vale do Rio Cedro", da Planta Geral desta cidade e Comarca, com a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por linha seca enfrenta com parte da Chácara 34 com a distância de 12,00m; SUL: Por linha seca enfrenta com a rua Mário Eurico Locatelli com a distância de 12,00m; LESTE: Por linha seca enfrenta com o lote nº 11 da mesma quadra com a distância de 25,00m; OESTE: Por linha seca enfrenta com o lote nº 9 da mesma quadra com a distância de 25,00m, conforme consta na Matrícula nº 15.696 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável do presente Decreto).

ARTIGO 2º - Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei nº 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto.
§ 1º - A área acima descrita será destinada a construção de um Posto de Saúde.
§ 2º - Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis a proceder o presente desmembramento, para dar cumprimento ao presente decreto.
ARTIGO 3º - Em havendo Desapropriação Amigável, lavrem-se imediatamente as competentes Escrituras Públicas de Desapropriações.
ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da referida desapropriação correrão por conta do orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Ficam nomeados os senhores MAURICIO MACHADO DE SOUZA, MOISES GUARDA, EVANDRO LUIZ SCOPEL, CLODOMIR Z. FIORENTINI, que integram a Comissão de Avaliação do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme, (Decreto nº 2.574, de 09/02/09), para realizar a avaliação das áreas desapropriadas e descritas no artigo 1º e demais incisos, devendo emitir o Laudo de Avaliação correspondente, no prazo de 03 (três) dias após a publicação do presente Decreto.

ARTIGO 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MAIO DE 2014.
PUBLIQUE-SE:
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014

OBJETO: Aquisição de peças, suplementos e serviços para manutenção e complemento das roçadeiras e motosserras do Departamento de Urbanismo
Eu, **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata do Pregão Presencial nº 055/2014 de 29/04/2014, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s):
ANTONIO LAZAROTTO - ME, empresa vencedora dos itens nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 do lote 01, totalizando R\$ 21.240,00 (Vinte e Um Mil Duzentos e Quarenta Reais).
Para que surta seus efeitos legais,
Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 20/05/2014.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO
Eu, **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata do Pregão Presencial nº 054/2014 de 25/04/2014, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s):
J D MANTOVANI E CIA LTDA, empresa vencedora do lote 01 contendo os itens 1, 2, 3, 4, 5, totalizando um valor de R\$ 61.554,00 (Sessenta e um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).
Para que surta seus efeitos legais,
Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 16/05/2014.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014 de 29/04/2014.

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 16.082 de 13 de dezembro de 2013, e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço. Por item referente:

- Objeto da Licitação
Aquisição de peças, suplementos e serviços para manutenção e complemento das roçadeiras e motosserras do Departamento de Urbanismo
- Empresa(s) Participante(s):

Nome do proponente	CNPJ do proponente
ANTONIO LAZAROTTO	08.151.112/0001-55

- Empresa(s) Vencedora(s):
ANTONIO LAZAROTTO, empresa vencedora dos itens nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 do lote 01, totalizando R\$ 21.240,00 (Vinte e Um Mil Duzentos e Quarenta Reais).
- Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial nº. 055/2014 de 29/04/2014, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 20/05/2014 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro.
Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 20/05/2014.

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014 de 25/04/2014.

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 16.082 de 13 de dezembro de 2013, e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço. Por lote referente:

- Objeto da Licitação
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO
- Empresa(s) Participante(s):

Nome do proponente	CNPJ do proponente
J D MANTOVANI E CIA LTDA	79.805 180/0001-39

- Empresa(s) Vencedora(s):
J D MANTOVANI E CIA LTDA, empresa vencedora do lote 01 contendo os itens 1, 2, 3, 4, 5, totalizando um valor de R\$ 61.554,00 (Sessenta e um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)
- Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial nº. 054/2014 de 25/04/2014, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 16/05/2014 às 08:30 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro.
Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 16/05/2014.

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0011/2014

OBJETO: Contratação da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste para serviços de inclusão no Sistema de Proteção ao Crédito " SPC " dos contribuintes municipais inadimplentes

EMPRESA CONTRATADA:

ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE STO ANTONIO DO SUDOEST					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	9716	PACOTE DE 6.275 INCLUSÕES NO SISTEMA DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - SPC	18.825,00
1	1	2	9719	PACOTE COM 12 MENSALIDADES COM ACESAS	588,00

, com valor de R\$ 19.413,00(Dezenove mil quatrocentos e treze reais). Considerando o artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/05/2014.
EWERALDO WAGNER
Presidente da Comissão Licitações



034

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2014

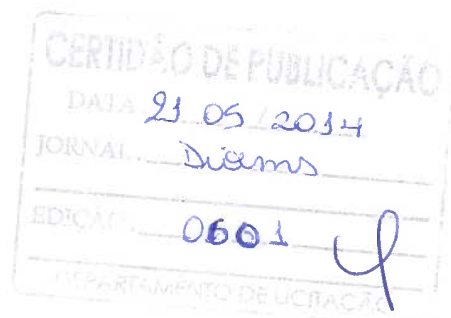
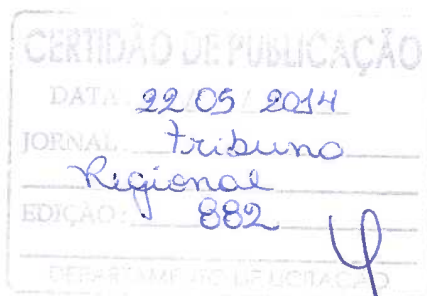
OBJETO: Contratação da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste para serviços de inclusão no Sistema de Proteção ao Credito " SPC" dos contribuintes municipais inadimplentes

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, através do processo de **Inexigibilidade nº 011/2014**, que tem por objeto Contratação da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste para serviços de inclusão no Sistema de Proteção ao Credito " SPC" dos contribuintes municipais inadimplentes, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de dezenove dias de maio de 2014, a saber a empresa:

ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE STO ANTONIO DO SUDOEST					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	9718	PACOTE DE 6.275 INCLUSÕES NO SISTEMA DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO -SPC	18.825,00
1	1	2	9719	PACOTE COM 12 MENSALIDADES COM ACESAS	588,00

Santo Antonio do Sudoeste, em 20 de maio de 2014.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Página 32 / 047

Quarta-Feira, 21 de Maio de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0601

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2014

OBJETO: Aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para revisão de 5.000 KM dos veículos Micro ônibus placas AXG 2563, AXE 3162 e AXE 3158 da Secretaria de Educação

EMPRESA CONTRATADA: ICABEL VEICULOS LTDA CNPJ Nº 84.938.430/0001-49, com sede na Rod. PR 483, 1771, Bairro Água Branca na cidade de Francisco Beltrão-PR, com um valor de R\$ 9.763,19 (Nove mil setecentos e sessenta e três reais e dezenove centavos). Considerando o artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Santo Antonio do Sudoeste, em 15/05/2014.

EWERALDO WAGNER
Presidente da Comissão Licitações

RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº 018/2014 PROCESSO Nº 217/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES DE PRANCHAS ARQUITETÔNICAS PARA O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

EMPRESA CONTRATADA: Ortega Engenharia e Empreendimentos Ltda, CNPJ Nº 77.408.086/0001-10, com sede na Rua Bento Munhoz da Rocha, 546, Nesta, com um valor de R\$ 7.927,00 (Sete mil novecentos e vinte e sete reais). Considerando o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Santo Antonio do Sudoeste, em quinze dias de maio de 2014.

EWERALDO WAGNER
Presidente da Comissão Licitações

EDITAL DE RESULTADO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2014.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Pavimentação Polidétrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, nos trechos: Km 10 a Santa Izabel-24.036,00 m²-Conv. nº 631/2013-SEAB.

A comissão de licitação constituída comunica que a presente licitação foi considerada DESERTA.

Santo Antonio do Sudoeste, 15 de maio de 2014.

EWERALDO WAGNER
Presidente da Comissão de Licitações
MARILIS CRISTINA TONINI
Membro
ELIANE BRUM
Membro

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2014

OBJETO: Contratação da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste para serviços de inclusão no Sistema de Proteção ao Crédito "SPC" dos contribuintes municipais inadimplentes

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, através do processo de inexigibilidade nº 011/2014, que tem por objeto Contratação da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste para serviços de inclusão no Sistema de Proteção ao Crédito "SPC" dos contribuintes municipais inadimplentes, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de dezoito dias de maio de 2014, a saber a empresa:

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	9718	PACOTE DE 6.275 INCLUSÕES NO SISTEMA DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO -SPC	18.825,00
1	1	2	9719	PACOTE COM 12 MENSALIDADES COM ACESAS	588,00

Santo Antonio do Sudoeste, em 20 de maio de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 018/2014 - PMSAS

PROCESSO Nº 217/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES DE PRANCHAS ARQUITETÔNICAS PARA O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

EMPRESA CONTRATADA: Ortega Engenharia e Empreendimentos Ltda, CNPJ Nº 77.408.086/0001-10, com sede na Rua Bento Munhoz da Rocha, 546, Nesta, com um valor de R\$ 7.927,00 (Sete mil novecentos e vinte e sete reais).

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de quinze dias de maio de 2014.

Santo Antonio do Sudoeste, em 16 de maio de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2014

OBJETO: Aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para revisão de 5.000 KM dos veículos Micro ônibus placas AXG 2563, AXE 3162 e AXE 3158 da Secretaria de Educação

EMPRESA CONTRATADA: ICABEL VEICULOS LTDA CNPJ Nº 84.938.430/0001-49, com sede na Rod. PR 483, 1771, Bairro Água Branca na cidade de Francisco Beltrão-PR, com um valor de R\$ 9.763,19 (Nove mil setecentos e sessenta e três reais e dezenove centavos). Considerando o artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Santo Antonio do Sudoeste, em 15/05/2014.

EWERALDO WAGNER
Presidente da Comissão Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014 - PROCESSO Nº 227/2014

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 16.082, no uso de suas atribuições legais, faz saber de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 065/2014 de 19/05/2014.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE VIGAS E MADEIRAS EM GERAL PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 112.550,00 (Cento e Doze Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

2.1. Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 05/06/2014 até as 09:00 horas.

4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 05/06/2014 às 09:00 horas.

5. LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3563-8000 e através do e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em dezoito dias de maio de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal
MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014 - PROCESSO Nº 229/2014

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 16.082, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, Por lote, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 066/2014 de 20/05/2014.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de cursos de capacitação profissional na área de inspeção municipal, realização de palestra motivacional e capacitação na área de saúde do trabalhador, para atender o plano de aplicação VIGIASUS.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 8.506,00 (Oito Mil, Quinhentos e Seis Reais).

2.1. Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 05/06/2014 até as 11:00 horas.

4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 05/06/2014 às 11:00 horas.

5. LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3563-8000 e através do e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte dias de maio de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal
MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1657624451

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 32



u 036

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE STO ANTONIO DO SUDOEST NOS TERMOS DA LEI Nº 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa **ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE STO ANTONIO DO SUDOEST**, com sede na RUA AFONSO ARRECHEA, 495 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO Cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, inscrita no CNPJ sob nº 77.619.443/0001-90, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **ARILSO FAVERO**, CPF nº 026.302.959-07, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **Processo Inexigibilidade nº 011/2014**, homologado em 20/05/2014, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **Contratação da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste para serviços de inclusão no Sistema de Proteção ao Credito " SPC" dos contribuintes municipais inadimplentes.** Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9718	PACOTE DE 6.275 INCLUSÕES NO SISTEMA DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO -SPC	6.275,00	SERV	3,00	18.825,00
2	9719	PACOTE COM 12 MENSALIDADES COM ACESAS	12,00	SERV	49,00	588,00
TOTAL						19.413,00

Parágrafo Único - Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Processo Inexigibilidade Nº 11/2014**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos/execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de **R\$ 19.413,00 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Treze Reais)**, nas seguintes condições: Conforme retirada autorizada pelo Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta



1037

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução/aquisição do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetivado na Tesouraria do Departamento de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme retirada do produto.

Parágrafo Segundo - A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente a contratada.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
390	04.011.04.122.04032-007	0	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para fornecimento dos serviços é de imediato contados a partir do recebimento da solicitação.

Parágrafo Primeiro - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término na data de **dezenove dias de maio de 2015**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro - O saldo remanescente do contrato, na falta de aditivo, extingue-se na data de vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro - Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será CLODOMIR ZANINI FIORENTIN, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se



4039

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS


Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 20/05/2014.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL


ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE STO ANTONIO DO SUDOEST
CNPJ Nº: 77.619.443/0001-90
ARILSO FAVERO
CPF Nº: 026.302.959-07

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº: 056.065.349-24



4040

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2014
REFERENTE AO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE STO ANTONIO DO SUDOEST
CNPJ Nº 77.619.443/0001-90
Representante: ARILSO FAVERO
CPF nº 026.302.959-07
OBJETO: Contratação da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste para serviços de inclusão no Sistema de Proteção ao Crédito " SPC" dos contribuintes municipais inadimplentes.
VALOR TOTAL: R\$ 19.413,00 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Treze Reais)
VIGÊNCIA: 19/05/2015

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 20/05/2014.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	22 05 / 2014
JORNAL:	Tribuna Regional
EDICAÇÃO:	882 4
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	23 05 / 2014
JORNAL:	Diários
EDICAÇÃO:	0601 4
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

041

Quarta-Feira, 21 de Maio de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0601

Página 33 / 047

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014 - PROCESSO Nº 231/2014

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 16.082, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de camisetas e jaquetas personalizadas para a Secretaria de Saúde, para atender o plano de aplicação do VIGIASUS.
2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais).
- 2.1. Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.
3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 05/06/2014 até as 14:00 horas.
4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 05/06/2014 às 14:00 horas.
5. LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3563-8000 e através do e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte dias de maio de 2014.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal
ILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2014

REFERENTE AO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE STO ANTONIO DO SUDOEST

CNPJ Nº 77.619.443/0001-90
Representante: ARILSO FAVERO
CPF nº 026.302.958-07
OBJETO: Contratação da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste para serviços de inclusão no Sistema de Proteção ao Crédito "SPC" dos contribuintes municipais inadimplentes.
VALOR TOTAL: R\$ 19.413,00 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Treze Reais)
VIGÊNCIA: 19/05/2015
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 20/05/2014.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2014 REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: ANTONIO LAZZAROTTO
CNPJ Nº 08.151.112/0001-55
Representante: ANTONIO LAZZAROTTO
CPF nº 663.811.189-20
OBJETO: Aquisição de peças, suplementos e serviços para manutenção e complemento das roçadeiras e motosserras do Departamento de Urbanismo.
VALOR TOTAL: R\$ 21.240,00 (Vinte e Um Mil, Duzentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 19/05/2015
Santo Antonio do Sudoeste, em 20/05/2014.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2014 REFERENTE AO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: ICABEL VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 84.938.430/0001-49
Representante: SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI
CPF nº 867.272.659-68
OBJETO: Aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para revisão de 5.000 KM dos veículos Micro ônibus placas AXG 2563, AXE 3162 e AXE 3158 da Secretaria de Educação.
VALOR TOTAL: R\$ 9.763,19 (Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Dezenove Centavos)
VIGÊNCIA: 15/05/2015
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 16/05/2014.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2014 REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: J D MANTOVANI E CIA LTDA
CNPJ Nº 79.805.180/0001-39
Representante: JOÃO DIRCEU MANTOVANI
CPF nº 368.595.679-53
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R\$ 61.554,00 (Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 15/05/2015
Santo Antonio do Sudoeste, em 16/05/2014.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0132/2014 REFERENTE AO PROCESSO DISPENSA Nº 018/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: ORTEGA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 77.408.086/0001-10
Representante: ILARIO ORTEGA
CPF nº 185.563.029-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES DE PRANCHAS ARQUITETÔNICAS PARA O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.
VALOR TOTAL: R\$ 7.927,00 (Sete Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais)
VIGÊNCIA: 15/05/2015
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 16/05/2014.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA

PORTARIA Nº 024/2014

SUMULA: Conceder diárias ao Servidor Efetivo deste Legislativo, e de outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na LEI ORDINÁRIA Nº 1.214/1994 de 09 de maio de 1994, resolve:

Artigo 1º: Conceder diárias ao Servidor Efetivo deste Legislativo conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº:	018
SERVIDOR AUTORIZADO:	CASEMIRO PASA
CPF Nº:	213.046.629-00
RG Nº / ORG. EXP. / UF:	828.270-6 / SSP / PR
DESTINO:	PATO BRANCO - PR
INÍCIO:	21/05/2014
FIM:	21/05/2014
TOTAL DE DIÁRIA:	01
VALOR DA DIÁRIA R\$:	135,00
TOTAL AUTORIZADO R\$:	135,00
OBJETIVO:	CURSO ORGANIZADO PELO TCE

Artigo 2º: Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 20 DE MAIO DE 2014.

PUBLIQUE-SE:

RAFAEL FRANCISCO CARMINATTI

PRESIDENTE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1657624451

<http://amsop.dioems.com.br>